

**Memorando**

Barão de Grajaú - MA, 26 de dezembro de 2022.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA  
Procurador do Município  
Nesta

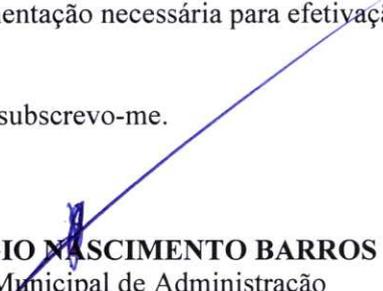
FOLHA: 01  
PROC.: 79/2021  
RUBRICA: Ⓜ

Senhor Procurador,

Solicitamos emissão de Parecer acerca da legalidade de aditivo de prazo dos Contratos nº 88 a 90/2021, oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS, objetivando a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Educação, firmado com a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, até 31.12.2022, até o dia 10.01.2023, considerando que a vigência dos serviços ocorrerá dia 31.12.2022 e o pagamento dos mesmos será no dia 10.01.2023.

Segue, em anexo, toda documentação necessária para efetivação do pleito.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

  
**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração



FOLHA: 02  
PROC.: 79/2021  
RUBRICA: 1

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA**

**Prezados Senhores,**

Encaminhamos a V. Sa. Nossa cotação de preço nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**NOME DO PROPONENTE:** LORAN SERVIÇOS

**CNPJ/MF:** 19.622.584/0001-65

**Endereço:** Av. Daniel de La Touche S/N, cond Via La Touche sala 214, COHAJAP, São Luís - MA.

**OBJETO** contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais deste município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	CATEGORIA	QUANT.	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TOTAL MENSAL
1	Agente de Portaria	550	HR	5500	R\$ 19,28	R\$ 106.040,00	R\$ 10.604,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1320	HR	13200	R\$ 19,28	R\$ 254.496,00	R\$ 25.449,60
3	Copeiro	550	HR	5500	R\$ 19,28	R\$ 106.040,00	R\$ 10.604,00
4	Auxiliar de Almoxarifado	440	HR	4400	R\$ 19,28	R\$ 84.832,00	R\$ 8.483,20
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	770	HR	7700	R\$ 18,95	R\$ 145.915,00	R\$ 14.591,50
6	Agente Administrativo	660	HR	6600	R\$ 19,87	R\$ 131.142,00	R\$ 13.114,20
7	Coordenador Administrativo	660	HR	6600	R\$ 21,87	R\$ 144.342,00	R\$ 14.434,20
8	Supervisor Administrativo	440	HR	4400	R\$ 19,87	R\$ 87.428,00	R\$ 8.742,80
9	Recepcionista	330	HR	3300	R\$ 19,69	R\$ 64.977,00	R\$ 6.497,70
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.125.212,00</b>
							<b>R\$ 112.521,20</b>

**LORAN SERVIÇOS**

**CNPJ: 19.622.584/0001-65 • INSC ESTADUAL: 12.693553-0**

**Av. Daniel de La Touche, s/n • Cond. Via La Touche Center, sala 214 - Cohajap**

**CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: loranservicosma@hotmail.com**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	CATEGORIA	QTD	UNID	QUANT TOTAL	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL	TOTAL MENSAL
1	Agente de Portaria	440	HR	4400	19,28	R\$84.832,00	R\$ 8.483,20
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1760	HR	17600	19,28	R\$339.328,00	R\$ 33.932,80
3	Auxiliar de Almoxarifado	440	HR	4400	19,28	R\$84.832,00	R\$ 8.483,20
4	Auxiliar de Apoio a saúde	660	HR	6600	19,87	R\$131.142,00	R\$ 13.114,20
5	Motorista	440	HR	4400	21,02	R\$92.488,00	R\$ 9.248,80
6	Recepcionista	220	HR	2200	20,14	R\$44.308,00	R\$ 4.430,80
7	Vigia	440	HR	4400	18,05	R\$79.420,00	R\$ 7.942,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$856.350,00</b>	<b>R\$ 85.635,00</b>

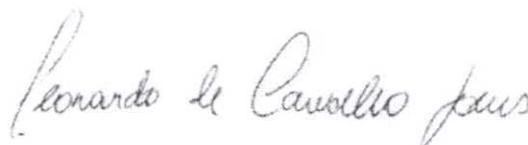
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	CATEGORIA	QUANT.	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TOTAL MENSAL
1	Agente de Portaria	220	HR	2200	R\$ 19,28	R\$ 42.416,00	R\$ 4.241,60
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1100	HR	11000	R\$ 19,28	R\$ 212.080,00	R\$ 21.208,00
3	Copeiro	220	HR	2200	R\$ 17,25	R\$ 37.950,00	R\$ 3.795,00
4	Auxiliar de Almoxarifado	220	HR	2200	R\$ 19,28	R\$ 42.416,00	R\$ 4.241,60
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	880	HR	8800	R\$ 18,95	R\$ 166.760,00	R\$ 16.676,00
6	Agente Administrativo	880	HR	8800	R\$ 19,87	R\$ 174.856,00	R\$ 17.485,60
7	Coordenador Administrativo	440	HR	4400	R\$ 21,87	R\$ 96.228,00	R\$ 9.622,80
8	Motorista	220	HR	2200	R\$ 20,98	R\$ 46.156,00	R\$ 4.615,60
10	Recepcionista	200	HR	2000	R\$ 20,14	R\$ 40.280,00	R\$ 4.028,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 859.142,00</b>	<b>R\$ 85.914,20</b>

Nossa proposta tem o valor total de R\$ 2.840.704,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta mil, setecentos e quatro reais), com validade de 60 (SESSENTA) dias a contar da data da sua emissão.

Estamos a disposição para quaisquer dúvidas

São Luis, 11/01/2022



LEONARDO DE CARVALHO GOMES  
 Empresário

À Prefeitura Municipal de BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 89  
 PROC.: 79/2021  
 RUBRICA: 9

Prezados Senhores,

Através deste damos plena ciência a cotação cujo objeto é a contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de expediente, para suprir a necessidade das Secretarias do município de BARÃO DE GRAJAÚ

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: GLOBALTECH BRASIL EIRELLI  
 CNPJ:05.069.154/0001-53

São Luis, MA 10 de Janeiro de 2022

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CATEGORIA	QUANT.	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TOTAL MENSAL
1	Agente de Portaria	550	HR	5500	R\$ 18,68	R\$ 102.740,00	R\$ 10.274,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1320	HR	13200	R\$ 18,68	R\$ 246.576,00	R\$ 24.657,60
3	Copeiro	550	HR	5500	R\$ 18,68	R\$ 102.740,00	R\$ 10.274,00
4	Auxiliar de Almoxarifado	440	HR	4400	R\$ 18,68	R\$ 82.192,00	R\$ 8.219,20
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	770	HR	7700	R\$ 18,95	R\$ 145.915,00	R\$ 14.591,50
6	Agente Administrativo	660	HR	6600	R\$ 19,69	R\$ 129.954,00	R\$ 12.995,40
7	Coordenador Administrativo	660	HR	6600	R\$ 19,69	R\$ 129.954,00	R\$ 12.995,40
8	Supervisor Administrativo	440	HR	4400	R\$ 19,69	R\$ 86.636,00	R\$ 8.663,60
9	Recepcionista	330	HR	3300	R\$ 19,69	R\$ 64.977,00	R\$ 6.497,70
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.091.684,00</b>	<b>R\$ 109.168,40</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CATEGORIA	QTD	UNID	QUANT TOTAL	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL	TOTAL MENSAL
1	Agente de Portaria	440	HR	4400	18,68	R\$82.192,00	R\$ 8.219,20
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1760	HR	17600	18,68	R\$328.768,00	R\$ 32.876,80
3	Auxiliar de Almoxarifado	440	HR	4400	18,68	R\$82.192,00	R\$ 8.219,20
4	Auxiliar de Apoio a saúde	660	HR	6600	18,74	R\$123.684,00	R\$ 12.368,40
5	Motorista	440	HR	4400	20,69	R\$91.036,00	R\$ 9.103,60
6	Recepcionista	220	HR	2200	19,69	R\$43.318,00	R\$ 4.331,80
7	Vigia	440	HR	4400	17,55	R\$77.220,00	R\$ 7.722,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$828.410,00</b>	<b>R\$ 82.841,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 05  
PROC.: 79/2021  
SUBCRICA: 0

#### MINUTA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA L FEITOSA DE SÁ, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pela Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **L FEITOSA DE SÁ**, CNPJ nº. 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor **LEILTON FEITOSA DE SÁ**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF nº. 001.878.233-75, têm entre si, ajustado o presente ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Nº 79/2021 oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS, de de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Prorrogar por mais 10 (dez) meses a vigência do Contrato nº xx/2021, objetivando a de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, devendo ser considerado a partir de 18 de janeiro de 2022 a 17 de novembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57,II da Lei 8.666/1993.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de seguinte dotação:

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
- 00 – SECRETARIA DE SAÚDE
- 10.122.0052.2031.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 72212022  
Código de validação: FE4F00E3B3

Número da guia: 22057301001399652.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia sete (07) do mês de dezembro (12) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **L FEITOSA DE SA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **21.059.965/0001-20**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 08/12/2022 13:36 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 72212022 / Código: FE4F00E3B3  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



FOLHA: 07  
PROC.: 79/2021  
PUBRICA: 8

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 218478/22

**Data da**

23/11/2022 09:43:28

**Inscrição Estadual:** 124473210

**CPF/CNPJ:** 21059965000120

**Razão Social:** L FEITOSA DE SA

**Endereço:** AVE DANIEL DE LA TOUCHE, SN COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112 CEP:

**Telefone:** (98)81200518

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



FOLHA: 08  
PROC.: 29/2021  
RUBRICA: 2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 080841/22

**Data da**

23/11/2022 09:44:17

**Inscrição Estadual:** 124473210

**CPF/CNPJ:** 21059965000120

**Razão Social:** L FEITOSA DE SA

**Endereço:** AVE DANIEL DE LA TOUCHE, SN COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112 CEP:

**Telefone:** (98)81200518

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/12/2022 08:45:03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA: 09  
PROC.: 79/2021  
RUBRICA: 8

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.059.965/0001-20  
Certidão nº: 46757816/2022  
Expedição: 27/12/2022, às 10:16:11  
Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.059.965/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE SAO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Número da Certidão: 00007355542022**

Validade: 24/01/2023

FOLHA: 10  
PROC.: 79/2021  
RUBRICA: 3

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Municipal: 98230972
Razão Social: L FEITOSA DE SA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
783020000 – FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: SN	Complemento: COND VIA LA TOUCHE CENTER;SALA 112;
Bairro: COHAJAP	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65072455

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **26 de setembro de 2022 às 08:51**, sob o código de autenticidade nº **F7471CE2FE04DD35D8B489D1ED55ADA1**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

FOLHA: 11  
PROC.: 79/2021  
RUBRICA: 3

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.059.965/0001-20  
**Razão Social:** L FEITOSA DE SA  
**Endereço:** AV DANIEL DE LA TOUCHE CD VIA LA TOUCHE SN SALA 112 / COHAJAP /  
SAO LUIS / MA / 65072-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2022 a 25/01/2023

**Certificação Número:** 2022122703073231157690

Informação obtida em 27/12/2022 08:20:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

FOLHA: 42  
PROC.: 79/2021  
RUBRICA:   

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** L FEITOSA DE SA

**INSCRIÇÃO:** 21.059.965/0001-20

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 27/12/2022, às 10:18:06, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: BU5HTUBXAK

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L FEITOSA DE SA**  
**CNPJ: 21.059.965/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:42 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **9E5B.67A3.E93D.CB79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Processo n. 79/2021.**

**Aditivo de alteração contratual.**

**Contratos nº 88 a 90/2021 oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS.**

### **PARECER JURIDICO**

De início há de se ressaltar que este parecer jurídico estabelecerá análise, conforme solicitado, *apenas da legalidade quanto ao aditivo do contrato referido neste processo, não verificando, portanto, situações técnicas ou fatos anteriores, assim como a motivação discricionária deste município em efetuar a contratação.*

Entende-se como duração do contrato administrativo o prazo de sua vigência, ou seja, o tempo de existência do contrato. É o período durante o qual o ajuste entre o Poder Público e o particular surte efeitos, realizando os objetivos de sua efetividade.

De plano, destaca-se que a duração dos contratos administrativos deve ser sempre determinada, pois o art. 57, § 2º, veda a realização de contratos com prazo indeterminado.

Nos contratos de escopo, o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência. Com efeito, o prazo de execução é o tempo necessário que o particular tem para executar o objeto, o qual está englobado no prazo de vigência. Enquanto que o prazo de vigência é o período de duração do contrato que não pode ultrapassar o respectivo crédito orçamentário, exceto em casos especiais previstos na lei. Assim, o prazo de vigência é delimitado pelo período necessário para a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento, para que ambas as partes contratantes possam cumprir suas obrigações finais.

Tal situação está prevista no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, verbis:

***Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***

Nesse sentido, para fixar o prazo de vigência do respectivo contrato, deve-se aferir o período necessário para a efetiva execução, recebimento e pagamento devidos.

Na inicial o Secretário de Administração, justifica a necessidade da prorrogação:

“Solicitamos emissão de Parecer acerca da legalidade de aditivo de prazo dos Contratos nº 88 a 90/2021, oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 SRP DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, objetivando a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Educação, firmado com a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, até 31.12.2022, até o dia 10.01.2023, considerando que a vigência dos serviços ocorrerá dia 31.12.2022 e o pagamento dos mesmos será no dia 10.01.2023.”

De acordo com a Clausula Quinta do Contrato, o mesmo poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93

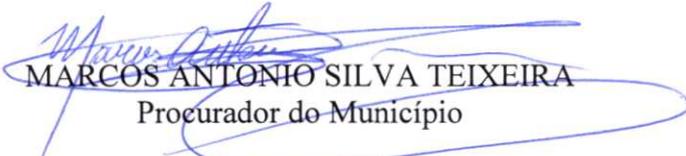
**“CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.”

Desta feita, **opina-se pela elaboração do TERMO ADITIVO até 10.01.2023, dos Contratos nº 88 a 90/2021**, considerando que o pagamento será realizado apenas no dia 10.01.2023.

**É o parecer que submeto a apreciação da autoridade superior.**

Barão de Grajaú -MA, 27 de dezembro de 2022.

  
MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA  
Procurador do Município

**MINUTA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BARÃO DE GRAJAÚ E DO OUTRO LADO,  
A EMPRESA L FEITOSA DE SÁ, NA FORMA  
ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pela Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **L FEITOSA DE SÁ**, CNPJ nº. 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor **LEILTON FEITOSA DE SÁ**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF nº. 001.878.233-75, têm entre si, ajustado o presente ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Nº 79/2021 oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, de de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Prorrogar a vigência do Contrato nº xx/2021, objetivando a de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, devendo ser considerado até 10 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57,II da Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta de seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO  
07 – SECRETARIA DE SAÚDE  
00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
10.122.0052.2031.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO – 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE  
IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

FOLHA: 17  
PROC.: 79/2021  
RUBRICA: 8

02 - PODER EXECUTIVO  
16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO – 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

02 – PODER EXECUTIVO  
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
11.122.0052.2018.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO – 0.1.01 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02 - PODER EXECUTIVO  
15 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA  
00 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA  
12.361.0403.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO – 0.1.05 – COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 40%  
02 – PODER EXECUTIVO  
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0052.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

02 – PODER EXECUTIVO  
02 – GABINETE DO PREFEITO  
00 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0052.2003.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

02 – PODER EXECUTIVO  
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO  
00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO  
15.122.0052.2057.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. INFR. E HABITAÇÃO  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo declaradas a ratificação das mesmas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 18  
PROC.: 79/2021  
RUBRICA: 3

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Barão de Grajaú-MA,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX

**LEILTON FEITOSA DE SÁ**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF n.º

2. \_\_\_\_\_

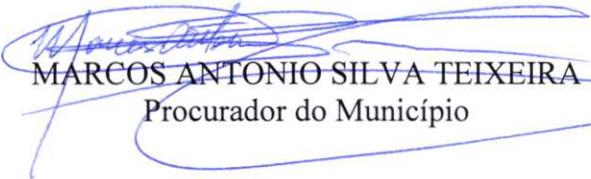
CPF n.º

FOLHA: 19  
PROC.: 79/2021  
RUBRICA: D

DESPACHO

Ao Secretário de Administração, Educação e Saúde para conhecimento e autorização do pleito.

Barão de Grajaú -MA, 27 de dezembro de 2022.



MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA  
Procurador do Município

Barão de Grajaú-MA, 28 de dezembro de 2022.

À  
Procuradoria Jurídica do Município

Autorizo o pleito na forma da lei e encaminho à Assessoria Jurídica para emissão das vias do Termo Aditivo.

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

**LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO**  
Secretária Municipal de Educação

**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BARÃO DE GRAJAÚ E DO OUTRO LADO,  
A EMPRESA L FEITOSA DE SÁ, NA FORMA  
ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Magalhães de Almeida, 402, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 257.447.633-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **L FEITOSA DE SÁ**, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor **LEILTON FEITOSA DE SÁ**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG N°000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, têm entre si, ajustado o presente ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Nº 79/2021 oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Prorrogar a vigência do Contrato nº 90/2021, objetivando a de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser considerado até 10 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57,II da Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta de seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO  
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
11.122.0052.2018.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO – 0.1.01 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02 - PODER EXECUTIVO  
15 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

00 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.361.0403.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - ENSINO  
FUNDAMENTAL  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO – 0.1.05 – COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 40%

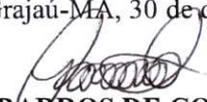
FOLHA: 24  
PROC.: 79/2021  
RUBRICA: 7

#### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo declaradas a ratificação das mesmas.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Barão de Grajaú-MA, 30 de dezembro de 2022

  
**LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO**

Secretária Municipal de Educação

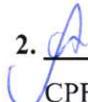
**LEILTON FEITOSA DE SÁ**  
Representante Legal

LEILTON  
FEITOSA DE  
SA:001878233  
75

Assinado de forma  
digital por LEILTON  
FEITOSA DE  
SA:00187823375  
Dados: 2022.12.30  
14:57:25 -03'00'

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF n.º 038.417.283-08

2.   
CPF n.º 038450962361

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BARÃO DE GRAJAÚ E DO OUTRO LADO,  
A EMPRESA L FEITOSA DE SÁ, NA FORMA  
ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Serros da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **L FEITOSA DE SÁ**, CNPJ nº. 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor **LEILTON FEITOSA DE SÁ**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF nº. 001.878.233-75, têm entre si, ajustado o presente ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Nº 79/2021 oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Prorrogar a vigência do Contrato nº 88/2021, objetivando a de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser considerado até 10 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57,II da Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta de seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO  
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0052.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

02 – PODER EXECUTIVO  
02 – GABINETE DO PREFEITO  
00 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0052.2003.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

FOLHA: 22  
DATA: 30/12/2022  
RUBRICA: PA

02 – PODER EXECUTIVO  
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO  
00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO  
15.122.0052.2057.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. INFR. E HABITAÇÃO  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo declaradas a ratificação das mesmas.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Barão de Grajaú-MA, 30 de dezembro de 2022

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

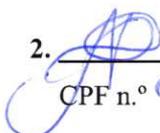
**LEILTON FEITOSA DE SÁ**  
Representante Legal

LEILTON  
FEITOSA DE  
SA:0018782337  
5

Assinado de forma  
digital por LEILTON  
FEITOSA DE  
SA:00187823375  
Dados: 2022.12.30  
14:55:56 -03'00'

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF n.º 038.417.283-08

2.   
CPF n.º 03232462361

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BARÃO DE GRAJAÚ E DO OUTRO LADO,  
A EMPRESA L FEITOSA DE SÁ, NA FORMA  
ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 414, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0002-25, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **L FEITOSA DE SÁ**, CNPJ nº 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor **LEILTON FEITOSA DE SÁ**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF nº 001.878.233-75, têm entre si, ajustado o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Nº 79/2021 oriundo da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Prorrogar por a vigência do Contrato nº 88/2021, objetivando a de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser considerado até 10 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57,II da Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta de seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO  
07 – SECRETARIA DE SAÚDE  
00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
10.122.0052.2031.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO – 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO  
16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO – 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

FOLHA: 26

PROC.: 79/2021

RUBRICA: Φ

#### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo declaradas a ratificação das mesmas.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Barão de Grajaú-MA, 30 de dezembro de 2022



**NADIA FERNANDES RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**LEILTON FEITOSA DE SÁ**

Representante Legal

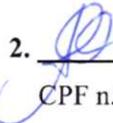
LEILTON  
FEITOSA DE  
SA:001878233  
75

Assinado de forma  
digital por LEILTON  
FEITOSA DE  
SA:00187823375  
Dados: 2022.12.30  
14:57:57 -03'00'

#### TESTEMUNHAS:

1. 

CPF n.º 038.417.283-08

2. 

CPF n.º 03037962361



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0711 – PÁGINAS: 10

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

FOLHA: 27  
PROC.: 79/2022  
RUBRICA: 9

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

### ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

### ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

### ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/portal/diario/ultimasPublicacoes.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

### ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: [pmbaraodegrajau@gmail.com](mailto:pmbaraodegrajau@gmail.com)

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

### ❖ RESPONSÁVEL

Ato de nomeação: -



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0711 – PÁGINAS: 10

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

FOLHA: 28  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

### SUMÁRIO

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 .....	3

*(clique para ir ao item selecionado)*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0711 – PÁGINAS: 10

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

FOLHA: 29

PROC.: 7912021

RUBRICA: 9

### VOLUME 07

#### RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L FEITOSA DE SÁ (CNPJ nº ° 21.059.965/0001-20). OBJETO: Prorrogar até 10.01.2023 a vigência do Contrato nº 88/2021 de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO; Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA; LEILTON FEITOSA DE SÁ – Representante Legal.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L FEITOSA DE SÁ (CNPJ nº ° 21.059.965/0001-20). OBJETO: Prorrogar até 10.01.2023 a vigência do Contrato nº 89/2021 de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022. ASSINATURA: LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO; Secretária Municipal de Educação de Barão de Grajaú-MA; LEILTON FEITOSA DE SÁ – Representante Legal.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L FEITOSA DE SÁ (CNPJ nº ° 21.059.965/0001-20). OBJETO: Prorrogar até 10.01.2023 a vigência do Contrato nº 90/2021 de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú-MA; LEILTON FEITOSA DE SÁ – Representante Legal.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, Sr. **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 620.345.293-91, RG nº 1618396 SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **PANORAMA EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, estabelecida na RUA PEDREIRAS, Nº 2244; SALA: 04 – CENTRO, PARNARAMA -MA, neste ato representada pelo Sr. **DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador CPF nº 922.304.313-15, portador da Cédula de Identidade RG n.º . 2052196 expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 95/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **PANORAMA EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para terceirização de serviços, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0711 – PÁGINAS: 10

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

FOLHA: 30  
PROC.: 79/202  
RUBRICA: 2

### VOLUME 07

apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 95/2022 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0711 – PÁGINAS: 10

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

FOLHA: 31  
PROC.: 79/2021  
RUBRICA: 7

VOLUME 07

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú – MA, 03 de janeiro de 2023

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro

DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA  
PANORAMA EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º 95/2022 – CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 01/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2022 – PMBG/MA.